



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Tem como objeto a realização de procedimento licitatório - Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual a aquisição de computadores tipo notebooks de alto desempenho para o desenvolvimento de projetos para as escolas municipais de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa desta aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, mais especificamente do setor de Infraestrutura, que precisa de notebooks de alto desempenho para realização de seus projetos, haja vista que elaboram projetos técnicos de engenharia que utilizam softwares específicos (esses que demandam um maior poder de processamento), ou seja, ações anteriores a fase de execução do projeto/obra. Logo, percebe-se quão importante são esses equipamentos para a Secretaria, para cumprir com o seu dever de eficiência na prestação do serviço público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR RS	VALOR TOTAL RS
1	<p>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO</p> <p>1.1 O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.</p> <p>1.2 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como,</p>	und	30		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

	<p>alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.</p> <p>2 PLACA PRINCIPAL 2.1 Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; 2.2 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.</p> <p>3 BIOS 3.1 Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; 3.2 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 3.3 Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; 3.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série); 3.5 Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento.</p> <p>4 PROCESSADOR 4.1 Com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização. 4.2 Quantidade mínima de núcleos reais: 4 4.3 Quantidade mínima de Threads: 8 4.4 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020. Não serão aceitos processadores descontinuados. 4.5 TDP (Thermal Design Power) mínimo: 25W 4.6 TDP (Thermal Design Power) máximo: 45W</p> <p>5 MEMÓRIA RAM 5.1 Memória SDRAM tipo DDR4 frequência mínima de Mhz DDR4-3000MHz 5.2 Deverá ter capacidade instalada de, no mínimo, 16gb - dois módulos de 8GB em Dual Channel (2x8GB).</p> <p>6 INTERFACE DE REDE 6.1 Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software; 6.2 Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos); 6.3 Bluetooth 4.0 ou superior; 6.4 Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.</p> <p>7 INTERFACE DE ÁUDIO 7.1 Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset) 7.2 Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.</p>				
--	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

	<p>8 INTERFACE DE GRÁFICOS</p> <p>8.1 Controladora de vídeo</p> <p>8.2 Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior) - Memória dedicada de vídeo, mínimo 4GB;</p> <p>8.3 Suporte a resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60Hz e padrão Plug-and-play;</p> <p>8.4 Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);</p> <p>8.5 Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.</p> <p>9 CONEXÕES</p> <p>9.1 Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 1 (uma) USB</p> <p>3.1 Tipo C, e 1 (uma) porta USB 3.0 tipo A ou superior;</p> <p>9.2 HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;</p> <p>9.3 Conexão de áudio descrita no item 7;</p> <p>9.4 Conexão de rede descrita no item 6.</p> <p>10 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p> <p>10.1 Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.</p> <p>10.2 Utilização de padrão NVMe com interface PCI Express e taxa de, no mínimo, 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.</p> <p>10.3 Capacidade nominal de armazenamento mínimo: 512GB</p> <p>11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA</p> <p>11.1 A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 135 Watts ou menos;</p> <p>11.2 A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.</p> <p>12 DIMENSÕES E RESOLUÇÃO</p> <p>12.1 Tela - dimensão mínima: 14" Polegadas e Resolução mínima de 1920 x 1080</p> <p>12.2 Peso máximo inclusive o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios) - 2.8 Kg</p> <p>13 SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO</p> <p>13.1 Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar;</p> <p>13.2 Deve ser fornecido com cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;</p> <p>13.3 Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.</p> <p>14 TECLADO</p> <p>14.1 Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o "Ç".</p> <p>14.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>14.3 Teclado alfanumérico com 12 teclas de função (retroiluminado-opcional)</p> <p>14.4 Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção de dois contra ingresso de água nos termos da ABNT NBR</p>				
--	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

	<p>IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.</p> <p>15 TOUCHPAD 15.1 Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;</p> <p>16 MOUSE EXTERNO 16.1 Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; 16.2 Tecnologia LED, Laser, ou Glass laser. 16.3 Resolução mínima de 800 dpi 16.4 Interface USB</p> <p>17 KIT DE ÁUDIO E VÍDEO 17.1 Deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio composto por, no mínimo, 01 (uma) controladora de som onboard e 02 alto-falantes e 01 microfone por notebook. 17.2 A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para os canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (única saída). 17.3 Os alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal. 17.4 O microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook; 17.5 Deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao gabinete do notebook . 17.6 A Webcam deverá possuir resolução mínima de 0.92 Megapixel (720p)</p> <p>18 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE 18.1 Deverá vir acompanhado a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment): 18.2 Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001. 18.3 A solução deve ser compatível com o SO Windows 18.4 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.</p> <p>19 SISTEMA OPERACIONAL 19.1 Deverá ser fornecida licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. versão profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.</p> <p>20 GARANTIA 20.1 O período da Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site.</p>				
--	---	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- b) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- c) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- d) O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.1 Do local, horários e condições de entrega:

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

- a) Sede da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió - AL, 57017-000;
- b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede (Cambona) - Telefone: (82) 3312-5601; caso não seja localizado o responsável por tal setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, ou seja, a Coordenação de TI/SEMED, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

**Rua General Hermes, 1199, Cambona, Cep 57.017-201, Maceió/AL
Fone: +55 (82) 3312-5600**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.2 Da validade das propostas:

a) As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;

b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;

c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, de sorte que se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, assim sendo, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto a ser contratado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

6.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30(trinta) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9. DA GARANTIA

9.1 Deverá ser fornecida a garantia do fabricante no período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade **on-site**, abrangendo a reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.

9.2. Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que **será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos**.

9.3. O prazo máximo para o "primeiro atendimento presencial" será de no máximo 48 (horas) considerando apenas os dias úteis. O início do prazo será a partir do horário de solicitação do pedido de suporte técnico pela contratante;

9.4. O prazo máximo para a "solução completa dos problemas" referentes a troca de peças defeituosas ou troca total do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, inclusos feriados e fins de semana. O início do prazo será a partir do horário de solicitação do pedido de suporte técnico pela contratante.

9.5. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma.

9.6. No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Maceió ou na oficina técnica da contratada ou credenciada, quando o conserto assim exigir. Nessa última hipótese, o transporte dos bens e custos relacionados será de responsabilidade e ônus do fornecedor;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

9.7. O fornecedor do(s) equipamento(s) deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento;

9.8. Todos os drivers dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no sítio do fornecedor do equipamento durante todo o período de garantia.

9.9. As equipes técnicas de TI da contratante terão permissão de abrir o equipamento e substituir ou expandir a capacidade de componentes internos, como memória, disco rígido, processador etc., sem a perda da garantia dos demais componentes. A garantia se aplicará somente aos itens da especificação original e por troca em decorrência de garantia em vigência. Os componentes substituídos no equipamento por parte da equipe técnica da contratante não serão cobertos pela garantia.

9.10. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo **FABRICANTE** dos equipamentos, e não pela **CONTRATADA**.

Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela **CONTRATADA** nos casos em que, ela própria, for **FABRICANTE** dos equipamentos adquiridos.

9.11. O serviço de assistência técnica em **GARANTIA** deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo **FABRICANTE** ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na **PROPOSTA** ou superior.

9.12. O **FABRICANTE** deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do **CONTRATO** e da **GARANTIA**, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

9.13. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão/escola, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.14. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à **CONTRATADA** apresentar **RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA** (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
 FONE: 3312-5601

9.15. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a **CONTRATADA** se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do **CONTRATANTE**.

9.16. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

9.17. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

10. DA MODALIDADE, DAS REGRAS DE SELEÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO CERTAME.

10.1 Da Modalidade de licitação

10.1.2 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **pregão**, em sua forma **eletrônica**.

10.3 Do valor estimado e o sigilo do orçamento:

10.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no **Mapa de Preços** junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento de envio de lances.

10.4 Nos termos do artigo 15, §1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz de recursos públicos direcionados a esta Secretaria.

10.5 Do modo de disputa e lances mínimos

10.5.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obriga-se a Instituição:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
- d) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2 Obriga-se a contratada:

- a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo previsto no subitem 7.4 deste documento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, que deve ser de dar em até 05 dias;
- b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 40% (quarenta por cento) do fornecimento pretendido.

12.2 O(s) atestados deverá(ão) conter:

**Rua General Hermes, 1199, Cambona, Cep 57.017-201, Maceió/AL
Fone: +55 (82) 3312-5600**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

- identificação da pessoa jurídica (pública ou privada) emitente com CNPJ;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, considerando o quantitativo empenhado, até o 5º (quinto) dia útil, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 20º (vigésimo) dia útil, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
- b) Indique os dados bancários para depósito.
- c) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

13.2 Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

14. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

14.1 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

14.2 Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

14.3 Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Maceió - Semed, conforme se extrai:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed Função Programática: 12.126.0002.2004.0009 - Fortalecimento da rede de informática das unidades de ensino e sede da Semed.

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Cep 57.017-201, Maceió/AL
Fone: +55 (82) 3312-5600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.02.100000 - MDE

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

16.2 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no §1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

16.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Em nenhuma hipótese caberá reajuste dos preços propostos no respectivo certame licitatório.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

Rua General Hermes, 1199, Cambona, Cep 57.017-201, Maceió/AL
Fone: +55 (82) 3312-5600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

18.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

18.9 O prazo previsto no item 18.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgti@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5601

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DO FORO

19.1 É competente o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Pitágoras Buarque Leite de Aranda
Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação-CGTI
Matrícula: 954707-0